



Aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Viana do Castelo na sua reunião de 18 de Fevereiro de 2008 e sessão de 29 de Fevereiro de 2008, respectivamente.

14 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 11108/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em consequência de uma reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, nomeei em 28 de Fevereiro de 2008, o Operário (Cabouqueiro) João Augusto Cruz Rebelo, na nova categoria de Operário, nova carreira de Pedreiro, novo grupo de pessoal Operário Qualificado, escalão 4, índice 170, tendo o mesmo tomado posse em 28 de Fevereiro de 2008 e iniciado funções em 01 de Março de 2008.

31 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

2611104905

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 11109/2008

Para os efeitos, previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara, referente ao ano de 2007.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias contados da presente publicação do *Diário da República*.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Carvalho e Melo*.

2611104648

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 190/2008

Luis Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz público a Alteração ao Regulamento

de Instalações e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem, aprovado pela Assembleia Municipal, em reunião do órgão, realizada em 29 de Fevereiro de 2008:

Alteração ao regulamento de instalações e funcionamento de estabelecimentos de hospedagem

Artigo 3.º

1 — São hospedarias os estabelecimentos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente independentes, situadas em edifício autónomo, sem qualquer outro tipo de ocupação que disponha no mínimo de seis unidades de alojamento e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares de apoio a turistas e a residentes acidentais, que preencham os requisitos constantes em anexo II, deste Regulamento.

ANEXO II

Grupo I — Hospedarias

1.2 — No mínimo de 6 unidades de alojamento.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Soromenho Gomes*.

2611104917

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 11110/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Área de história

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.11023/2007, de 04 de Outubro de 2007, se encontra aberto o concurso em epigrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — O concurso é válido para o lugar a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 20159/2001, 2.ª Série, de 25 de Setembro;

5 — Local de trabalho — Museu de Várzea de Calde.

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: no ano de estágio corresponde ao escalão 1, índice 321, cujo valor é 1.070,89. Após o provimento corresponderá ao escalão 1 Índice 400, a que corresponde o vencimento de € 1.334,44, acrescida das regalias sociais vigentes na Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais: posse de Licenciatura em História — Arte; História — Arqueologia e Português/História;

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento tipo, disponível no Atendimento Único e no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501- Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- c) *curriculum vitae*, detalhado, devidamente assinado, datado e comprovado.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), c) do n.º 8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d) e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório. Constará de uma prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de 90 minutos. De acordo com o seguinte programa:

Conhecimentos gerais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Direitos e Deveres da Função Pública;
- Procedimento Administrativo;
- lei das Finanças Locais;
- Posturas e Regulamentos Municipais;
- Sistemas de Informação e Gestão de Documentos;
- Sistema de Contabilidade da Administração Local: POCAL e Sistema de Controlo Interno;
- SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública;
- Modernização Administrativa: TIC e desmaterialização versus estruturação e organização;
- Informática: conhecimentos na óptica do utilizador;

Conhecimentos específicos:

- Municipalismo e Poder Local;
 - Concelho de Viseu: origens e evolução (até à actualidade);
 - Património Histórico e Cultural de Viseu;
 - Figuras ilustres da História de Viseu.
- Legislação:
- lei Constitucional n.º 1/2005 (7ª Revisão Constitucional);
 - Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- lei 2/2007 de 15 de Janeiro, rectificado pelo Dec. Rectificação 14/07, de 15 de Fevereiro e alterado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 Fevereiro;

- lei 10/2004, de 22 Março, Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

- lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro — Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

Bibliografia:

MATOSO, José, *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal* 1096 1325, 2vol, Ed. Estampa, Lisboa, 1985;

MATOSO, José, dir. por, *História de Portugal*, Círculo dos Leitores, Lisboa 1992;

SERRÃO, Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, Ed. Verbo, Lisboa, 1977-1978;

LANGHANS, F.P. Almeida, *Organização Administrativa Local, Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, Livraria Figueirinhas, Porto, 1979;

COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Poder Concelhio — das origens às cortes constituintes*, CEFA, Coimbra, 1986;

MORENO, Humberto Baquero, *Os Municípios Portugueses dos séculos XIII a XVI. Estudos de História*, Ed. Presença, Lisboa, 1986;

OLIVEIRA, César, dir. *História dos Municípios e do poder local (dos finais da Idade Média à União Europeia)*, Círculo dos Leitores, Lisboa, 1996;

VALE, Alexandre de Lucena e, *O Livro dos Acordos de 1534 — I da Série História Municipal de Viseu; Índice dos Livros de Acordos do séc. XVI — II da Série História Municipal de Viseu, 1947; Um Século de Administração Municipal (século XVII)- III da Série História Municipal de Viseu, 1954; Viseu do século XVIII nos livros de Actas da Câmara — IV da Série História Municipal de Viseu; Livros de Actas da Câmara de Viseu (século XIX); História e Municipalidade, 1968; Viseu Monumental e Artístico, 3ª Edição, Assembleia Distrital de Viseu, Viseu, 1995;*

ALVES, Alexandre, *A Sé Catedral de Santa Maria de Viseu*, CMV, Santa Casa da Misericórdia de Viseu, Grupo de Amigos do Museu de Grão Vasco, 1ª edição, Viseu, 1995;

Comunicações do Colóquio *Viseu D. Duarte e a sua época*, in Rev. Beira Alta, Número especial comemorativo do VI Centenário de El-Rei D. Duarte, Volume L, Fasc. 4, Viseu, 1991;

Actas do Congresso *Infante D. Henrique, Viseu e os Descobrimientos, VI Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique, 1º Duque de Viseu*, CMV, Viseu 1995;

Actas do Colóquio *600 anos da Feira Franca de Viseu*, CMV, Viseu, 1995;

ARAGÃO, Maximiano d', *Viseu, Instituições Políticas*, 1ª parte, Ed. Seara Nova, 1928; *Letras e Letrados Viseenses*, Lisboa, 1934;

COELHO, José, *Memórias de Viseu (Arredores)*, Viseu, 1941;

CORREIA, Alberto, *Viseu de Lés a Lés*, Ed. EDP;

VALE, Alexandre de Lucena e, CORREIA, Alberto, MENEZES, Álvaro Barba, *Viseu pela Imagem*, 2ª edição, Viseu, 1992;

Dicionário Enciclopédico das Freguesias, Aveiro, Coimbra, Leiria, Santarém, Viseu, 2º Volume, 1997.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na área para a qual é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo. Serão considerados e ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em função das exigências da função a desempenhar.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PC + AC + EPS}{4}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os estabelecidos no artigo.37.º do Decreto-Lei n.º.204/98, ou outros a definir pelo júri, sempre que subsistir a igualdade de classificação.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada

14 — Em cumprimento do disposto no n.º.3 do artigo.3.º do Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

15 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo.34.º da lei n.º.53/2006, de 7/12 (P20080818), não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

16 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho e mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste Município.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Vice-Presidente Dr. Joaquim Américo Correia Nunes;
Vogais efectivos:

Dr.ª Dora Maria Mariano Gonçalves, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. António José Garcia de Carvalho Baptista, Técnico Superior Principal — História.

Vogais suplentes:

Dr. Tiago Filipe Paiva Fonseca Gomes de Freitas, Técnico Superior de 1.ª Classe e Dr. Cristiano da Costa Gonçalves, Estagiário.

18 — Regime de estágio.

18.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

18.2 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º. 265/88, de 28 de Julho.

18.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados os seguintes factores:

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio e os resultados da formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

19 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária quando se tratar de funcionário nomeado definitivamente em lugar de outra carreira e em regime de contrato administrativo de provimento quando o candidato não estiver integrado em lugar de quadro.

20 — A classificação final do estágio resultará da média dos factores avaliados, na escala de 0 a 20 valores.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611104911

Aviso n.º 11111/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, ambiente e recursos naturais

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.09933/2007, de 25 de Setembro, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo

prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º.238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º.404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º.412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º.29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido para o lugar a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º.22511/2004, 2.ª Série, de 4 de Novembro.

5 — Local de trabalho — Rede Museológica e Centros de Interpretação do Município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: no ano de estágio corresponde ao escalão 1, índice 321, cujo valor é 1.070,89. Após o provimento corresponderá ao escalão 1 Índice 400, a que corresponde o vencimento de € 1.334.44, acrescida das regalias sociais vigentes na Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º.2 do artigo.29.º do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais: posse de Licenciatura em Engenharia Ambiental e dos Recursos Naturais.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento-tipo, disponível no Atendimento Único e no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501- Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente assinado, datado e comprovado.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), c) do n.º.8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º.7 do artigo.31.º do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d) e) e f) do n.º.2 do artigo.29.º do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório. Constará de uma prova escrita, de conhecimentos gerais e específicos, com a duração de 90 minutos. Poderá versar sobre as matérias e legislação a seguir discriminadas:

Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Direitos e Deveres da Função Pública — Decreto-lei n.º.24/84, de 16 de Janeiro;

Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º.442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º.6/96, de 31 de Janeiro;

Lei da Finanças Locais — lei n.º.2/2007, de 15 de Janeiro;

Posturas e Regulamentos Municipais;

Sistemas de Informação e gestão de documentos;

Sistema de Contabilidade da Administração Local: POCAL e Sistema de controlo interno — Decreto-lei n.º.54-A/99, de 22 de Fevereiro e suas alterações;